



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2019

VEREADOR: CHRISTIANE CARINE JOST HARTMANN

EXERCÍCIO: 2019

O **Controle Interno do Município de Lagoa dos Três Cantos – RS** vem apresentar o **RELATÓRIO E PARECER** sobre as contas do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2019, em conformidade com o previsto no art.74, da Constituição Federal de 1988, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do disposto no art.4º, inciso III, alínea “b”, da Resolução nº 1099/2018, de 07 de novembro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado.

RELATÓRIO:

1) Destaca-se inicialmente, que o Controle Interno do Município de Lagoa dos Três Cantos – RS foi criado pela Lei Municipal nº 513/2002, de 17 de dezembro de 2002. Em outubro de 2014, pela Lei Municipal nº 01101/2014, de 22 de outubro de 2014 foi reestruturado o Sistema de Controle Interno do Município e revogada a Lei Municipal nº 513/2002. Em dezembro de 2014 foi elaborado o Regimento Interno, aprovado através do Decreto nº 101/2014. O Decreto nº 100/2014 de 26/12/2014 regulamenta a Lei Municipal nº 01101/2014 que reestrutura o Sistema de Controle Interno. Em suma esta é a legislação em vigor que dispõe sobre o Controle Interno no Município de Lagoa dos Três Cantos.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

2) No exercício Financeiro de 2019 os trabalhos do Controle Interno, no que se refere ao Poder Legislativo, atingiu basicamente as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento da execução orçamentária do Poder Legislativo;
- b) Análise quanto a classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- c) Exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo;
- d) Elaboração das Manifestações Conclusivas do Controle Interno – MCI's.
- e) Acompanhamento e análise dos índices de pessoal, gastos e cumprimento de limites pelo Poder Legislativo, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- f) Verificação das datas e formas de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, os quais foram todas efetuadas nos prazos e formas legais.
- g) Verificação das disponibilização das informações na internet.
- h) Verificação do repasse do duodécimo no prazo legal, conforme determina a legislação em vigor.

3) No que pertine à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício de 2019, são dignas de registro as seguintes informações:

a) **Despesas com Pessoal do Legislativo Municipal:** Verificou-se a observância do disposto no art.20, inciso III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao se encontrar o índice com despesas com pessoal de 2,11% sobre a Receita Corrente Líquida anual.

b) **Gastos Totais e Folha de Pagamento:** O Poder Legislativo apresentou 3,24% de Gastos Totais em relação à Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA Atualizada e 34,07% de Gastos com Folha de Pagamento em relação ao Limite Legal de Gastos Totais, cumprindo, desta forma, o limite fixado no art.29-A,



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br



da Constituição Federal de 1988, e inciso VI do art.59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) **Remuneração dos Vereadores:** Verificou-se a observância do Limite Legal conforme disposto no Inciso VII, do art.29, da Constituição Federal, onde foi constatado a gasto de R\$ 236.856,01 com a remuneração dos Vereadores, representando 1,44% da Receita Total do Município.

d) **Restos a Pagar:** Quanto à inscrição em Restos a Pagar do Poder Legislativo, constatou-se que não restou Restos a Pagar no encerramento do exercício de 2019.

e) **Devolução de Valores ao Executivo:** Verificou-se que no exercício de 2019 o Poder Legislativo devolveu aos cofres do Poder Executivo o montante de R\$ 75.269,37 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) sendo: R\$ 32.771,56 de valores pagos pelo Executivo a servidores do Executivo que executaram atividades de caráter permanente, como contabilidade, recursos humanos e tesouraria do Legislativo, nos termos das Leis Municipais 01278/2018 e 01279/2018 e respectivo Termo de Cooperação, os quais foram devolvidos/descontados do Duodécimo Mensal e de R\$ 42.497,81 de Saldo Financeiro do Duodécimo repassado relativo a sobra dos repasses do duodécimo.

4) Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2019, observou-se, em relação à Lei Federal 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, e a despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados, não excedendo o montante autorizado.

É o Relatório.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br



PARECER:

Diante das informações prestadas, opinamos acerca das execuções orçamentárias e contábeis, assim como dos índices e limites legais e constitucionais - no que diz respeito das contas do Presidente do Poder Legislativo, Senhora Vereadora CHRISTIANE CARINE JOST HARTMANN - no exercício de 2019 uma vez que representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2019, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Assim, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere a legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Ademais, quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias, com proveito para a coletividade atendida.

Ante o exposto, o Controle Interno emite **Parecer Favorável** às respectivas contas do Poder Legislativo Municipal.

Lagoa dos Três Cantos - RS, 28 de Janeiro de 2020.



José Galdino Köhler
Técnico do Controle Interno
Portaria nº 00281/2015

José Galdino Köhler
CPF 017.963.010-51
Técnico Controle Interno